



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/209/2023

Partes: Município de Congonhas X ELGON ENGENHARIA AMBIENTE LTDA - ME. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 07/07/2024 e término em 07/07/2025, e o reajuste de valor pelo índice do IPCA no percentual de 3,93 % (três vírgula noventa e três por cento) Valor: R\$ 300.196,42. Congonhas-MG. Data: 01/07/2024.

Código de Validação: 220226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CAPACITAR PARA CRESCER

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de experiência prévia de no mínimo um ano com o objeto e público alvo da parceria;

CONSIDERANDO Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#) inciso I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos, (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao FMDCA por diversas empresas foram indicados diretamente para o projeto Capacitar para crescer via Carta de Captação;

Justificamos que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014 o Município juntamente com o CMDCA de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, torna inexigível o Chamamento Público para a realização do projeto Capacitar para crescer a ser executado pela entidade:

1. **Fundação CSN para o desenvolvimento social e a construção da cidadania – inscrita no Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente– CNPJ 19.690.999/0002-57.**

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas, 14 de junho de 2024

Julia Andrade Freitas Corrêa
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Código de Validação: 222326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 31, II da Lei 13.019/2014)

A Corporação Musical Senhor Bom Jesus, fundado em 15 de novembro de 1940, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, incisos I/V de seu estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade deste termo de parceria o processo nº 9146/2024 a execução do projeto, “Projeto Cultural”. Através da música queremos reduzir os problemas que ainda encontramos em nosso município como: Falta de estrutura familiar, baixo índice escolar, gravidez na adolescência, consumo e tráfico de drogas. Queremos manter uma integração com a família, estimulando a participação dos pais e/ou responsáveis através de reuniões e eventos, de maneira a criar um vínculo, prevenindo-as de riscos sociais, despertando o interesse em crianças e adolescentes pelo conhecimento artístico e cultural; de maneira a contribuir para a formação pessoal e educacional, preparando-as para atuarem na sociedade, além de reduzir custos do Estado com menores infratores, presos, etc, canalizando os recursos para o investimento na música. As aulas de música cumprem um papel educativo e social, além de contribuir para a formação cultural das crianças e adolescentes, diminui seu tempo ocioso e os prepara para que sejam cidadãos conscientes.

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Corporação Musical Senhor Bom Jesus o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender o TERMO DE PARCERIA, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento ao Art. 31, II da Lei 13019/2014.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com a Corporação Musical Senhor Bom Jesus inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público. Sem mais.

Congonhas, 03 de julho de 2024

Jean Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Código de Validação: 222426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Paróquia Nossa Senhora da Conceição em Congonhas fundado em 05 de abril de 1990, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 4º, incisos I/III.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto, “Preservação e Restauração do nosso Patrimônio Histórico e Cultural, rico em devoção e fé”. Para a elaboração de projetos arquitetônicos para a Igreja do Rosário e da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição. Restaurações: Do barrado em chapisco que rodeia a Igreja Matriz, bem como retirada de infiltrações da sacristia e capela do Santíssimo. Aquisição e recomposição de elementos que compõem a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição

No caso de celebração de parceria com o objetivando a Paróquia Nossa Senhora da Conceição em Congonhas o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição em Congonhas inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 02 de julho de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código de Validação: 222526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

Processo Administrativo nº PMC/18186/2024

A Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, é uma Organização Religiosa, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades em especial no art. 4º, incisos III

Destaca-se como objetivo e finalidade deste instrumento o repasse de emenda impositiva para Elaboraões dos projetos: acessibilidade, drenagem ao redor da Capela de Nossa da Soledade de Lobo Leite.

No caso de celebração de parceria com Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja; objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender ao TERMO DE FOMENTO, e a Legislação Federal conforme art. 29 da Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 02 de julho de 2024.

Antônio Mendes da Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



Código de Validação: 222626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAD

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, informa que no dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 09:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos interpostos por: Marcos Evangelista da Fonseca, Auto de Infração nº 1.350/2020, anexado ao Processo Administrativo nº 003140/2018; Samuel Bragança Lemos, Auto de Infração nº 1.364/2020, anexado ao Processo Administrativo nº 005184/2020; e Madson Luiz da Silva Teixeira, Auto de Infração nº 1.365/2020, anexado ao Processo Administrativo nº 005183/2020, ambos referentes a infração ambiental.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

Código de Validação: 222726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG – REABERTURA – Pregão Eletrônico PMC/91004/2024 – PRC 028/2024

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº portaria PMC/122/2024 resolve pela REABERTURA e publicação de EDITAL CONSOLIDADO do pregão supracitado, onde após reavaliação foram realizadas alterações no edital. Documento na íntegra em anexo no site do Município. Ficam designadas as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/07/2024; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/07/2024. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

Código de Validação: 222826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/448, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Entidade Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº PMC/SEPLAG/SUGESC/31/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Cristiano de Oliveira Silveira Costa, Ronaldo José de Loures e Jonathan Souza Coelho Carmo para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Hugo Castelane Pyramo Gomes Cordeiro para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Entidade Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, referente a Emenda Impositiva, no valor de R\$100.00,00, objetivando a contratação de profissional para elaboração de projetos, construção, reforma, conservação e restauração do patrimônio, Processo Administrativo n.º 18065/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 3 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



Código de Validação: 223626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/449, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Diretor de Área.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elder Vale Marques no cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 223726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/450, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Inclui membro na Portaria n.º PMC/90, de 10 de janeiro de 2022 e demais alterações, que nomeou a “Comissão Permanente de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir Elder Vale Marques na Portaria n.º PMC/90, de 10 de janeiro de 2022 e demais alterações, que nomeou a Comissão Permanente de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 223826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMC/90005/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas. Recebimento das propostas: a partir de 08/07/2024. Término do recebimento das Propostas: dia 19/07/2024 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 19/07/2024. Local: www.gov.br/compras e www.gov.br.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3534

<http://www.gov.br/pncp>. Informações pelos telefones: 31 3732-0875, 31 3732-0876 e 31 3732-0743, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

Código de Validação: 223926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON